Documentos instrutórios do formulário online
Ocupação de espaço público com grua (lança de grua, grua fixa, grua móvel)
→ Mais informações

Porto.

A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato **PDF**.

☐ 1. **Declaração** ou fotocópia da **ata de reunião** com deliberação da respetiva **autorização do condomínio** – caso se trate de um pedido para realização de obras isentas de licenciamento municipal efetuado por condómino do edifício.

☐ 2. **Planta(s) *** com:

2.1 Representação da ocupação e respetivas dimensões assinaladas da implantação da localização da grua e raio de alcance da lança na sua totalidade.
2.2 Representação de equipamentos (andaime, tapume, grua).
2.3 Representação de obstáculos (sinalização vertical, poste de iluminação, árvore, parcómetro, papeleira, armário de distribuição, abrigo, entre outros).
2.4 Identificação da área livre destinada à circulação pedonal, garantindo o cumprimento do Regime das Acessibilidades [Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação]. O lancil é zona de segurança não destinada a ocupação nem circulação.
No caso de lança de grua, se precisar de apoio na elaboração da(s) planta(s), pode consultar:

- Esquema F – Lança de grua. Consulte o esquema no Portal do Munícipe » Formulário » Esquema F – Lança de grua (https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/documents/20122/497942/Esquema+F_grua_+lanca_de_grua_C16-02-OD-10.docx/1b43f45c-08c4-d0ac-30fe-64e527c5c252?t=1708941631823)

No caso de GRUA FIXA ou LANÇA de GRUA e se existir sobreposição com alguma grua existente:
☐ 3. **Declaração** a indicar que os movimentos giratórios da grua garantem o desfasamento altimétrico adequado, com a grua já existente.

☐ 4. **Memória descritiva*** de todos os equipamentos que pretende instalar e que justifique a área requerida.

☐ 5. **Plano de trabalhos*** que justifique o prazo requerido.

☐ 6. **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:
☐ 6.1 _____
☐ 6.2 _____

B. Tomo conhecimento

1. Pode ter que apresentar outros formulários:
☐ 1.1 Se a obra for isenta de licença municipal: deve ser submetido, antes de apresentar o pedido de ocupação de espaço público, a "Informação de início de trabalhos de operações urbanísticas" (artigo 80.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e de acordo com a parte B do Código Regulamentar do Município do Porto);
☐ 1.2 Se for necessário "Licença especial de ruído": este requerimento implica o pagamento de taxas adicionais, agravadas se o pedido for submetido com menos de 15 dias úteis de antecedência;
☐ 1.3 Se a opção for "Grua fixa": após o deferimento do presente pedido, deverá apresentar a "Comunicação de início de montagem de grua fixa", com a antecedência mínima de 5 dias úteis da data pretendida.

☐ 2. No caso de o presente pedido de ocupação obrigar a condicionamento de trânsito ou estacionamento, os serviços municipais promovem as respetivas diligências internas no sentido da obtenção da autorização de condicionamento em simultâneo com o licenciamento de ocupação de espaço público.

☐ 3 . Para a desmontagem de grua, deve ser submetido, com 30 dias úteis de antecedência, o pedido de condicionamento de trânsito ou estacionamento, de forma a garantir a segurança da intervenção e permitir a articulação com os serviços responsáveis.

C. Observações

Os formulários e o Código Regulamentar do Município do Porto podem ser consultados em https://portaldomunicipe.cm-porto.pt
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!
Colabore connosco na proteção da sua privacidade!
Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.
Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento